



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.229, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para subvencionar a Guarda Conga Santa Efigência de Lagoa de Santo Antônio, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 1.655,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para repasse imediato ou parcelado no corrente exercício a favor da Guarda Conga Santa Efigência de Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º) - A beneficiária é declarada de Utilidade Pública Municipal e possui sua personalidade jurídica devidamente reconhecida e registrada pelos órgãos competentes.

Art. 3º) - Para fazer face a despesa resultante do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias, anular parcial ou totalmente dotações e usar eventual excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de Outubro de 1996.

Julião César  Batista de Sales

Prefeito Municipal.